

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Cuida-se de resposta à Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é **Locação de 02 (dois) CR digital para exames de radiologia, exame de diagnóstico por imagem para aparelho de mamografia da Philips graph mammo AF, instalado no Centro Municipal de Diagnósticos e aparelho de raio x, graph mammo, instalado na Upa-Unidade de Pronto Atendimento**, apresentada pela Empresa **CGRX Indústria Comércio Impostação e Exportação**, no último dia 25 de agosto de 2023.

### **I. DOS FATOS**

A Impugnante discorre sobre o item 6.1 do Termo de Referência do Edital em epígrafe, eis: **“(...) 6.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. (...)”**

Argumenta que o prazo estabelecido não pode prosperar, pois limita a competitividade, e que o período de 10 (vinte) dias corridos, indicado como prazo máximo, é insuficiente para realizar a entrega do equipamento, pois o objeto mencionado no termo de referência exige sistema operacional, que consiste em: separação do equipamento, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o município.

Afirma que diante das informações mencionadas o prazo indicado deve ser de no mínimo de **30 (trinta) dias úteis para a entrega**, englobando assim o prazo para a preparação dos equipamentos e logística, e que entende necessária a instituição de opções como solicitações de prorrogação do prazo de entrega, regulamentado pela Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Art. 78, Inciso IV, que eximem empresas fornecedoras de penalidades com justificativas.

### **II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

Antes, porém, de enveredar no mérito da questão, sobreleva destacar que, **competes à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades.**

Partindo dessa prerrogativa, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a adequação às suas necessidades preponderantes.

Volvendo-se para o “prazo” questionado pela Impugnante, inicialmente lembramos que a Contratante trata-se da Secretaria Municipal de Saúde, a qual tem como escopo a prestação de serviços de saúde para os municípios de Catalão e outros.

A Secretaria Municipal de Saúde gere uma estrutura com forte orientação para a APS, composta por 14 (quatorze) unidades básicas de saúde, 02 (duas) unidades assistenciais e 06 (seis) centros especializados que implicam em resultados melhores e mais equitativos, com mais eficiência, menores custos e maior satisfação da população.

O Centro Municipal de Diagnósticos de Catalão Dr. José Paschoal faz parte do sistema de apoio diagnóstico, realizando diversos tipos de exames complementares e de apoio diagnóstico que é de fundamental importância para a prestação de uma assistência de qualidade e maior resolubilidade no âmbito da Estratégia de Saúde da Família – ESF na rede de saúde pública do Município de Catalão.

A Rede de Atenção às Urgências – RU de Catalão é composta por estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica. Estes serviços determinam o cuidado do paciente que envolve a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização, segurança do paciente, e consequente redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável a fim de possibilitar o melhor funcionamento da RAU.

A Rede de Atenção às Urgências de Catalão é composta por Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Programa de Atendimento Domiciliar – PAD.

A Unidade de Pronto Atendimento de Catalão – UPA “Dr. Jamil Sebba”, conta com equipe assistencial multiprofissional e com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimentos com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional.

A Unidade de Pronto Atendimento de Catalão presta atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e ainda realiza o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando

os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garante o referenciamento dos pacientes que necessitam de atendimento.

Para prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica aos pacientes, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, a Secretaria Municipal de Saúde contratou empresas especializadas na emissão de laudos de eletrocardiograma (ECG), exames de Raio-X e Mamografia por telerradiologia, reorganizando a prestação de serviços pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Centro Municipal de Diagnósticos, dando maior celeridade às atividades técnico-operacionais, bem como, aumentando a segurança dos usuários que utilizam o serviço, visto a segurança e confiabilidade dos telelaudos, que sempre são emitidos por profissionais médicos habilitados e especializados.

Assim, com o escopo de viabilizar a prestação de serviços de Telemedicina Diagnóstica através da emissão de telelaudos nos exames complementares de saúde do Município de Catalão, é necessário a locação de Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas para o Aparelho Mamógrafo marca Philips modelo Graph Mammo AF, instalado no Centro Municipal de Diagnóstico e para o Aparelho de Raio-X marca Graph Mammo, instalado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

O prazo definido pela Contratante é o prazo necessário para que o serviço comece a ser executado nas citadas Unidades, onde localizam-se os Aparelhos Mamógrafos e Raio X.

Importante pontuar que, 30 (trinta) dias úteis, conforme sugerido pela Impugnante, trará um retardo significativo para a prestação de serviços pretendida.

Os Aparelhos, os locais onde estão instalados e a empresa de prestação de serviços de Telelaudos encontram-se preparados para a realização dos exames de Mamografia e Raio X.

A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão pretende a Locação dos Aparelhos de Digitalização e não a aquisição.

O prazo de 10 (dez) dias, a partir da ordem de serviço é o necessário para o objetivo a ser atingido por essa Administração, qual seja, o oferecimento de exames com agilidade, maior quantidade, atender os cidadãos.

Porquanto, comprovado está que, a alteração sugerida pela impugnante prorrogará significativamente o alcance do objetivo da licitação.

Por assim ser, diante dos fundamentos acima apresentados, conheço da presente impugnação apresentada pela empresa **CGRX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, ao Edital em epígrafe dada sua **TEMPESTIVIDADE**, para no mérito julga-lo **IMPROCEDENTE**, pugnando-se, por conseguinte, pela manutenção dos termos previstos no Edital que se encontra respaldado nos termos da Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei 8.666/93, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e dos que lhe são correlatos.

Catalão (GO), 29 de agosto 2023.

---

**SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO**  
**PREGOEIRA - PORTARIA N.º 002 DE JANEIRO DE 2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CATALÃO - GO**